

LEI Nº 914/2016

DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

"Normatiza o funcionamento dos Centros de Educação de crianças no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paragominas, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o sistema de centros municipais de educação que funcionarão nos prédios construídos para adoção de creches.

Art. 2º- A adoção do sistema educacional para satisfazer a necessidade das crianças atende os princípios concebidos para funcionamento de creches, com a ampliação dos serviços respeitados os direitos dos usuários, e a finalidade originária.

Art. 3º- Os recursos necessários a satisfação da presente lei são do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a adotar a mesma sistemática de que trata esta lei nas demais unidades concebidas para funcionar como creches.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 05 de agosto de 2016



PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal